

LEI N.º 1.764, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara a Utilidade Pública Municipal da “Associação dos Moradores da Regional Noroeste - ASMORE – CNPJ 43.136.390/0001-34”.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara a Utilidade Pública da “Associação dos Moradores da Regional Noroeste - ASMORE”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 43.136.390/0001-34, nos termos da Lei Municipal n.º 809, de 03 de abril de 1998.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando:

I - deixar de cumprir as determinações legais, sobretudo advindas da Lei Municipal n.º 809, de 1998, e da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - suprimir seus fins estatutários de modo que deixe de realizar atividades de interesse público e de cunho social;

III - negar-se a prestar serviços compreendidos em seu estatuto;

IV - alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência aos Poderes do município de Cláudio; ou

V - descumprir obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre com a Administração Pública Municipal, dentre as quais se inserem o descumprimento imotivado de plano de trabalho, de convênio, ou a ausência de prestação de contas relativa a valores recebidos, hipótese na qual a cassação da Utilidade Pública deve ser precedida de procedimento administrativo formal com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cláudio (MG), 05 de Outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município